

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2022

PROCESSO: Nº 029/2022

Ao primeiro (01º) dia do mês de abril do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, localizada na Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, OSCAR GOZZI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n.º. 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº **009/2022**, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial Do Estado, e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, Resolve Registrar os Preços de Serviços de Administração e Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotivos, com fornecimento de peças, acessórios e transporte por guincho, compreendendo a implantação e operação de sistema informatizado com cartão magnético e chip integrado para gestão da Frota, por meio de Internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atendimento aos veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Tarumã, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 05.340.639/0001-30, e Inscrição Estadual n.º. 623.051.405.115, com sede na Calçada Canopo, n.º. 11 - 2º Andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, representada neste ato, por seu representante legal, a Senhora **Taisa Marsola Spaduzano**, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º. 33.687.973-8 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º 303.953.118-29.

| DESCRIÇÃO | | ESTIMATIVA ANUAL | % EM REAIS | TOTAL ANUAL |
|-----------|---|------------------|------------|----------------|
| 1.1 | Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal Tarumã, incluído socorro-guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana. | R\$ 200.000,00 | | R\$ 200.000,00 |
| 1.2 | Fornecimento parcelado de peças automotivas originais do fabricante ou genuínas na impossibilidade da primeira, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tarumã. | R\$ 900.000,00 | | R\$ 900.000,00 |
| 1.3 | Taxa de administração.....% Serviços de gestão de frota com operação | 0,0 | | 0,0 |

| | | | |
|---|--|--|------------------|
| de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético na Rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Tarumã | | | |
| Total (soma do total dos itens 1.1, 1.2 e 1.3) | | | R\$ 1.100.000,00 |

I – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços de Serviços de Administração e Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotivos, com fornecimento de peças, acessórios e transporte por guincho, compreendendo a implantação e operação de sistema informatizado com cartão magnético e chip integrado para gestão da Frota, por meio de Internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atendimento aos veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Tarumã, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

1.2. O sistema tecnológico fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão e manutenção preventiva e corretiva por cartão micro processado com chip, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle de manutenção por veículo e perfil do usuário, conforme especificações técnicas constantes do Anexo VI (Termo de Referência).

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.5. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços **terá a validade de 12 meses.**

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III DAS PENALIDADES

3.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 1%, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso; e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.

3.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

3.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

3.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências Editalícias e "contratuais" ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

3.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

3.4. A sanção de advertência de que trata o item 3.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

3.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

IV – DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para **Registro de Preços nº 009/2022**.
- 4.2. Em cada fornecimento de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para **Registro de Preços nº 009/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Da forma: Os serviços serão fornecidos parceladamente, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, assinadas pelo responsável.
- 5.2. Local de entrega: Nos locais indicados de acordo com as requisições expedidas pela Secretaria solicitante.
- 5.3. Prazo: O início da prestação dos serviços objetos deste instrumento dar-se-á de forma imediata e conforme cronograma expedido pelas secretarias solicitantes, **no prazo máximo, de 03 (três) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.**
- 5.4. **A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados a Prefeitura Municipal de Tarumã.**
- 5.5. O objeto será recusado na hipótese do mesmo não corresponder à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 5.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica a servidora pública municipal, Sr.(a). Maiza Estela Paihl, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. 25.478.366-1 SSP/SP, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 158.803.008-38, designada a atuar na função de Gestor(a) do Contrato.
- 5.7. Caberá ao GESTOR DO CONTRATO (servidor da Prefeitura Municipal de Tarumã) autorizar a execução dos serviços, desde que, apurada a demonstração de 03 (três) orçamentos/cotações para os serviços ou aquisições a serem realizadas, dentre os estabelecimentos credenciados da CONTRATADA e selecionada a proposta mais vantajosa, respeitados os parâmetros fornecidos pelo SINDIREPA (Sindicato de reparação de veículos e acessórios do estado de São Paulo) e preços praticados na região.

VI – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado

para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos itens contidos no empenho.

6.5. A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com a manutenção da frota e utilização de serviços no período em referência (mês), constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

$Pq = [1 + T / 100] \times G$ onde:

Pq = valor total do pagamento em um determinado período;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo CONTRATANTE com serviços de manutenção da frota de veículos no período.

6.6. Os valores dos serviços na rede credenciada pela CONTRATADA serão faturados de acordo com o preço à vista e/ou do negociado diretamente pela CONTRATANTE com o fornecedor credenciado, sendo que os preços deverão ser aqueles praticados no mercado.

6.7. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará o faturamento período, em conformidade com os serviços efetivamente prestados, comunicando a CONTRATADA, que emitirá a documento fiscal.

6.8. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRADATA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas na Prefeitura Municipal de Tarumã.

6.9. Junto com a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentado um relatório analítico discriminando os serviços realizados no período, contendo as seguintes informações:

- Identificação do fornecedor onde foi feito o serviço;
- Três orçamentos fornecidos dentre sua rede credenciada, demonstrando a seleção da melhor proposta;
- Descrição dos serviços realizados
- Identificação do veículo (marca modelo e placa);
- Quilometragem do veículo no momento da manutenção;
- Nº de horas de serviços prestados, valor unitário da hora e valor total dos serviços
- Data do serviço;
- Quantidade e descrição das peças;
- Tabela Oficial contendo preços de Peças emitida por seu fabricante e demonstrativo do desconto sobre peças quando houver.
- Valor da operação;
- Identificação do condutor.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata.

7.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.1.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Prestar o serviço licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e anexos, e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da presente contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.2.3. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção de serviços em todo do município de Tarumã, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de 2 (dois) estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias, e, dispor de no mínimo mais 10 (dez) estabelecimentos sediados na abrangência da Região de Assis.

7.2.4. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.7. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.2.8. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.2.9. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.2.10. Os serviços deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.2.11. Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados.

7.2.12. Os serviços serão avaliados pela secretaria solicitante, e se constatada falta de alguma característica ou especificação incompleta, a proponente será notificada, sob pena de rescisão contratual em caso de faltas reiteradas.

7.2.13. Todo e qualquer serviços fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a refazer prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais realizações sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

7.2.14. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.2.15. As peças, componentes, acessórios ou sistemas a serem utilizados no conserto dos veículos deverão ser sempre originais, salvo em casos excepcionais em que, com autorização formal do Gestor do Contrato poderão ser empregadas peças genuínas.

7.2.16. É FACULTADO a CONTRANTE, a qualquer tempo durante a execução contratual realizar processo de cotação próprio, em estabelecimentos não conveniados a CONTRATADA, no afã de apurar-se a compatibilidade de seus preços com os preços praticados pelo mercado. Caso apurada maior vantajosidade de preços em estabelecimentos não credenciados pela CONTRATADA deverá a CONTRATANTE solicitar renegociação dos valores propostos pela CONTRATADA ou providenciar a abertura de processo administrativo visando a rescisão contratual.

7.2.17. Conforme necessidade da Contratante e, sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviços, tendo para isto o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação por escrito.

7.2.18. A Contratada deverá fornecer treinamento a todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações da Prefeitura Municipal de Tarumã, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos dados cadastrais dos veículos e usuários.

7.2.19. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.

7.2.20. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

IX – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº 009/2022, e seus anexos, as propostas das empresas, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã, 01 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
TAISA MARSOLA SPADUZANO
RG nº. 33.687.973-8

Testemunhas:

1. _____
José Francisco Fogaça
RG nº. 14.885.797 SSP/SP

2. _____
Maiza Estela Paitl
RG nº. 25.478.366-1 SSP/SP

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO
PROCESSO Nº. 029/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

1.1. OBJETO: Registro de Preços de Serviços de Administração e Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotivos, com fornecimento de peças, acessórios e transporte por guincho, compreendendo a implantação e operação de sistema informatizado com cartão magnético e chip integrado para gestão da Frota, por meio de Internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atendimento aos veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Tarumã.

Justificativa: Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet e cartão magnético com chip, através de rede de estabelecimentos credenciados para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação preventiva e corretiva da frota municipal, seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste pelo uso. Manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolongando a vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições públicas, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação de veículos, caminhões, ônibus, tratores e motocicletas, executados de forma contínua.

2.2. A realização de manutenção corretiva e preventiva vem de fato ser um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos.

a. Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”. Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

b. Manutenção Preventiva: deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, Item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes

antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

2.2.1. Ao contrário da Manutenção Corretiva a Manutenção Preventiva procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5462(1994) para a Manutenção Preventiva é “manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”.

2.2.2. Considerando que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma a outra, uma manutenção preventiva em um determinado veículo pode incidir numa manutenção corretiva no determinado veículo, tornando-se portanto, inviável a sua divisão, o que além de prejudicar o prazo manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento de 2 mãos de obras para o mesmo serviço, uma para a detecção do problema e outra para a correção do problema, onerando e muito um serviço de manutenção.

2.2.3. Outro ponto a se considerar, é que com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, a divisão de manutenção corretiva e preventiva é inútil, pois o sistema garante a lisura e o menor preço em sempre realizar a manutenção, seja qual for, no estabelecimento que apresentar a melhor proposta.

2.2.4. Deve-se considerar ainda, que as empresas de gerenciamento de manutenção de frotas por cartão não consideram valores de manutenção ou descontos em peças e mãos de obra, diferidos, motivo pelo qual as oficinas também não distinguem esses serviços, considerando tudo como manutenção de veículos, cabe, que a definição de manutenção preventiva e corretiva, como explicado, é apenas por aspectos doutrinário técnicos, separando por “tipos”, todos os serviços de mesma natureza, visto que são sempre os mesmos serviços, o que o torna corretivo ou preventivo, são suas condições de periodicidade e garantia. Ora, uma manutenção corretiva realizada em determinado estabelecimento, pode se tornar preventiva, considerando os critérios de validade e garantia. Assim sendo não há motivos para se desassociar os serviços, vide diversos processos licitatórios de mesmo objeto, nunca houve seu desmembramento em 2 contratos, ainda mais, se tratando de sistema de gerenciamento de manutenção de frotas.

2.2.5. O mesmo ocorre com os serviços de guinchamento e socorro 24 horas de autos. O serviço será prestado pelos mesmos estabelecimentos que por ventura realizarão os serviços de manutenção, sendo muitas vezes, quando se tratar de socorro na mesma região da oficina, não cobrado, ou seja, farão parte do serviço prestado pela oficina, observando sempre, aquela que fornecer a melhor proposta.

2.2.6. Ressalto ainda, que o contrato de guinchamento e socorro 24 horas com uma única empresa, poderia onerar em demasia a manutenção: A empresa vencedora no Estado de SP situa-se na cidade de São Paulo, o veículo necessita de socorro em Marília, deveremos pagar o deslocamento do guincho até Marília e o guinchamento até São Paulo. Com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, as próprias oficinas da região prestarão o serviço, muitas vezes gratuitos.

2.3 - A contratação em tela, não se restringe ainda unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições da Prefeitura Municipal de Tarumã, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

2.4 - Em consonância com a visão de futuro da Prefeitura Municipal de Tarumã, de que a Administração Pública deve almejar modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, essa municipalidade pretende adotar essa contratação como importante instrumento gerencial e principalmente operacional.

2.5 - A frota de veículos desta Prefeitura, conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. São veículos convencionais e especiais, ambos com utilização específica e essencial para o desempenho da atividade pública. A frota sofre ainda, constantes alterações, inclusive com veículos com extensa vida útil, ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo, portanto, de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades, o que, a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades.

2.6 - Temos como resultados já conhecidos e esperados por utilização de tal sistema de gerenciamento de manutenção de frotas:

2.6.1. Em que pese à atividade fim da Prefeitura Municipal de Tarumã o uso de veículos é essencial na consecução dos serviços. Assim, a manutenção dos veículos da frota e sua permanência em condições adequadas de uso é um dos serviços de maior importância no âmbito do município de Tarumã.

2.6.2 - Em razão do fluxo contínuo dos veículos, uma rede credenciada de oficinas irá garantir maior eficiência e eficácia na conservação e longevidade dos veículos, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades públicas.

2.6.3 - A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços;

2.6.4 - Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes;

2.6.5 - Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal);

2.6.6 - Manterá uma rede especializada em diversos veículos, considerando a diversidade da frota desta Prefeitura, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados;

2.6.7 - A possibilidade de comparação eficaz dos preços praticados com o mercado;

2.6.8 - Um único contrato poderá atender às Secretarias Municipais, privilegiando a economicidade, posto que sempre contará com uma oficina credenciada próxima.

2.6.9 - Os veículos em viagens contarão, se necessário, com oficinas durante seu deslocamento, não prejudicando a eficiência por necessidade de retorno do veículo até uma única oficina contratada.

2.6.10 - Propiciará mais agilidade no conserto, ante a pluralidade de opções de oficinas.

2.6.11 - Agilidade nos procedimentos.

2.6.12 - Configura em sua essência serviço de natureza contínua, por se tratar de manutenção de veículos. Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos a Vossa Senhoria, o nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

| | TIPO | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | CHASSI | COMBUSTÍVEL |
|----|-------------------|-----------------|-----------------------------------|----------|------|-------------------|-------------|
| 1 | Caminhão | MERCEDES BENZ | L 1114 MEC OPERACIONAL | BUD-9187 | 1987 | 9BM344014HB759858 | Diesel |
| 2 | Caminhão | VOLKSWAGEN | 14-140 - Toco carroceria | CQD-6218 | 1987 | 9BWZZZ14ZHC045557 | Diesel |
| 3 | Trator | Massey Ferguson | 272 4X2 | MAQ-0011 | 1994 | | Diesel |
| 4 | Trator | Valmet | 785 - Amarelo - Cida | DBA-4059 | 1998 | | Diesel |
| 5 | Caminhão | Volkswagen | 13-180 - Toco Basculante | CDZ-2198 | 2001 | 9BWX2VHP71R103183 | Diesel |
| 6 | Caminhão | VOLKSWAGEN | 13-180 - Toco Poliguindaste | DBA-4036 | 2002 | 9BWB72S02R221538 | Diesel |
| 7 | Trator | Massey Ferguson | 275 4X2 (Branco) Cida | MAQ-0012 | 2002 | | Diesel |
| 8 | Van | Volkswagen | Kombi | DBA-4045 | 2006 | 9BWGF07X47P007895 | Flex |
| 9 | Carro | Fiat | Palio Fire 1.0 | DXE-0284 | 2006 | 9BD17106G72887310 | Flex |
| 10 | Trator | Agrale | 4100 - Vermelho - Cida | MAQ-0014 | 2006 | 07852W50181 | Diesel |
| 11 | Trator | New Holland | TL85 Azul - Willian/Dito | MAQ-0008 | 2006 | | Diesel |
| 12 | Caminhonete | Chevrolet | S10 Colina S | DBA-4046 | 2007 | 9BG124GJ08C401808 | Diesel |
| 13 | Pá carregadeira | New Holland | W130 | MAQ-0002 | 2007 | NS 71905 | Diesel |
| 14 | Caminhonete | Chevrolet | S10 2.8 | DBA-4048 | 2007 | 9BG124GJ08C408383 | Diesel |
| 15 | Carro | Fiat | Palio Fire 1.0 | DBA-4051 | 2008 | 9BD17164G85238400 | Flex |
| 16 | Caminhonete | Fiat | Strada CS 1.4 | DBA-4052 | 2008 | 9BD27803A87050892 | Flex |
| 17 | Caminhonete | Fiat | Strada 1.4 CS | DBA-4053 | 2008 | 9BD27803A87051890 | Flex |
| 18 | Caminhão | Iveco | Ectector 230E24N- Truck caçamba | DBA-4056 | 2008 | 93ZE2KH0088707865 | Diesel |
| 19 | Caminhão | Iveco | Eurocarga Tractor - Truck caçamba | DBA-4057 | 2008 | 93ZE2KH0088707866 | Diesel |
| 20 | Retro escavadeira | New Holland | LB90 | MAQ-0003 | 2008 | NS N8AH19494 | Diesel |
| 21 | Motocicleta | HONDA | CG 125 FAN ES | BFZ-0205 | 2009 | 9C2JC41209R060073 | Gasolina |
| 22 | Caminhão | Agrale | 8500 - Carroceria | DKI-7242 | 2010 | 9BYC2762SAC002421 | Diesel |
| 23 | Trator | Massey Ferguson | 4275 4X4 - Vermelho - Cida | MAQ-0010 | 2010 | | Diesel |
| 24 | Trator | New Holland | TT3840 - Azul - Willian | MAQ-0009 | 2011 | | Diesel |
| 25 | Mini carregadeira | New Holland | L220 | MAQ-0005 | 2011 | NS NBM435699 | Diesel |
| 26 | Caminhão | Agrale | 14000 - Toco tanque | DKI-7258 | 2012 | 9BYC78A2ADC000197 | Diesel |
| 27 | Caminhonete | Volkswagen | Nova Saveiro 1.6 CS | DKI-7256 | 2013 | 9BWK05U4EP000649 | flex |
| 28 | Caminhonete | Volkswagen | Saveiro 1.6 CS | DKI-7257 | 2013 | 9BWK05U3EP000819 | Flex |
| 29 | Motoniveladora | New Holland | RG140 | MAQ-0001 | 2013 | NS NDAF02802 | Diesel |
| 30 | Retro | JCB | 3C | MAQ-0004 | 2013 | NS JCB2278000 | Diesel |

| | | | | | | | |
|----|-----------------|---------------|----------------------------|----------|------|--------------------|----------|
| | escavadeira | | | | | | |
| 31 | Caminhão | International | 4.4400 P7 - Truck caçamba | FQF-0441 | 2014 | 978MSTBT6ER037251 | Diesel |
| 32 | Caminhão | Ford | Cargo 1519 - Prensa | FRT-6640 | 2014 | 9BFXEB2B1EDS70432 | Diesel |
| 33 | Trator | Valtra | BM125i - Amarelo - Dito | MAQ-0007 | 2016 | NS M125353675 | Diesel |
| 34 | Carro | VOLKSWAGEN | Gol 1.6 L MB5 | FNU-1012 | 2018 | 9BWAB45UXXKT050879 | Flex |
| 35 | Carro | VOLKSWAGEN | Gol 1.6 L MB5 | GIJ-2194 | 2018 | 9BWAB45U9KT081766 | Flex |
| 36 | Caminhonete | VOLKSWAGEN | Saveiro | GDS-1842 | 2019 | 9BWK45U7KP040047 | Flex |
| 37 | Carro | VOLKSWAGEN | Gol 1.6 L MB5 | GEB-1148 | 2019 | 9BWAB45U8KT116703 | Flex |
| 38 | Caminhonete | VOLKSWAGEN | Nova Saveiro RB MBVS | FCR-2888 | 2019 | 9BWK45U9KP041295 | Flex |
| 39 | Pá carregadeira | XCMG | KW300KV | | 2019 | XUG0300VTKPB00211 | Diesel |
| 40 | Caminhão | VOLKSWAGEN | 24330 EE 24PBY50 | GFF-3E16 | 2020 | 9536Y8243MR107302 | Diesel |
| 41 | Caminhão | VOLKSWAGEN | VW 9170 DRC 4X2 TBXTH16 | BXZ-6D39 | 2019 | 9535H5TB4LR035029 | Diesel |
| 42 | Trator | New Holland | 7630 | | 2019 | HCCZ3763EKC91697 | Diesel |
| 43 | Carro | Fiat | Palio Fire 1.0 | DBA-4039 | 2008 | 9BD17146G62686195 | Flex |
| 44 | Carro | Fiat | Palio Fire 1.0 (PRATA) | DBA-4054 | 2008 | 9BD17164G85159602 | Flex |
| 45 | Carro | Chevrolet | SPIN 1.8L MT LT | FSX-6081 | 2014 | 9BGJB75Z0EB286281 | Flex |
| 46 | Carro | Chevrolet | SPIN 1.8L MT LTZ | FYL-3735 | 2014 | 9BGJC75Z0FB141669 | Flex |
| 47 | Carro | Fiat | MOBI LIKE | FCW-2879 | 2016 | 9BD341A5NHB412375 | Flex |
| 48 | Carro | Volkswagen | Gol | FWM-2838 | 2016 | 9BWAG45U6HT027268 | Flex |
| 49 | Carro | Volkswagen | Gol | FXM-4082 | 2016 | 9BWAG45U3HT006104 | Flex |
| 50 | Utilitário | VOLKSWAGEN | Saveiro | DIH-2H29 | 2020 | 9BWK45U9MP028615 | flex |
| 51 | Caminhonete | Fiat | Doblo Jaed | DKI-7254 | 2012 | 9BD223156D2028327 | Flex |
| 52 | Carro | Volkswagen | Gol | GGK-8668 | 2016 | 9BWAG45U0HT028223 | Flex |
| 53 | Carro | VOLKSWAGEN | Gol 1.6 L MB5 | GDZ-4026 | 2018 | 9BWAB45U3KT069998 | Flex |
| 54 | Micro Onibus | Mercedes Benz | LO 608 D | BPY-3016 | 1984 | 308.304.11.649995 | Diesel |
| 55 | Onibus | Volkswagen | CAIO ALPHA 16210 CO | CDZ-2189 | 1998 | 9BWY2TJB2WRB09071 | Diesel |
| 56 | Caminhonete | Chevrolet | S10 2.8 Maxion CD | CDZ-2188 | 1998 | 9BG138BTWWC946322 | Diesel |
| 57 | Onibus | Volkswagen | CAIO APACHES21 U | CDZ-2194 | 1999 | 9BWY2TJB5YRX11544 | Diesel |
| 58 | Van | Mercedes Benz | SPRINTER 312 D F | DBA-4032 | 2000 | 8AC6903311A549089 | Diesel |
| 59 | Van | Mercedes Benz | SPRINTER 312 D M | DBA-4031 | 2001 | 8AC6903411A555276 | Diesel |
| 60 | Onibus | Volkswagen | CAIO APACHES21 U 17-210 | DBA-4033 | 2001 | 9BWRWF82W12R201058 | Diesel |
| 61 | Onibus | VOLKSWAGEN | CAIO APACHES21 U 17-210 | DBA-4034 | 2001 | 9BWRWF82W82R203793 | Diesel |
| 62 | Onibus | Mercedes Benz | INDUSCAR GI R 161 1621 | DBA-4037 | 2002 | 9BM3820692B305713 | Diesel |
| 63 | Micro Onibus | Mercedes Benz | MPOLO VICINO ESC LO 612 | DJM-1264 | 2009 | 9BM688272AB679339 | Diesel |
| 64 | Onibus | Mercedes Benz | Mpolo Torino | ECM-7840 | 2009 | 9BM3840679B642352 | Diesel |
| 65 | Onibus | Mercedes Benz | Mpolo Torino | ECM-6174 | 2009 | 9BM3840679B642376 | Diesel |
| 66 | Motocicleta | YAMAHA | XTZ 125E | BFZ-0206 | 2009 | 9C6KE125090009485 | Gasolina |
| 67 | Micro Onibus | MARCOPOLO | VOLARE V8 ESC | DKI-7241 | 2010 | 93PB25G30AC032117 | Diesel |
| 68 | Onibus | Scania | Mpolo Paradiso R | ASN-4644 | 2010 | 9BSK4X200A3656143 | Diesel |
| 69 | Onibus | Mercedes Benz | Mpolo Ideale R | EJZ-8647 | 2010 | 9BM384067AB705821 | Diesel |
| 70 | Micro Onibus | Iveco | CITYCLASS 70C17 | DKI-7253 | 2012 | 93ZL68C01D8441891 | Diesel |

| | | | | | | | |
|-----|--------------|-----------------|--------------------------------------|----------|------|-------------------|----------|
| 71 | Micro Onibus | Volkswagen | MASCA GRANMINI O | DJM-7835 | 2013 | 9532M52P5ER420260 | Diesel |
| 72 | Carro | Fiat | Linea | FOM-2040 | 2014 | 9BD1105BSF1573162 | Flex |
| 73 | Micro Onibus | MARCOPOLO | VOLARE V6L EM V6.2 | FOE-5540 | 2014 | 93PB75M1MEC051272 | Diesel |
| 74 | Micro Onibus | MARCOPOLO | VOLARE V6L EM V6.2 | FOE-5587 | 2014 | 93PB75M1MEC051273 | Diesel |
| 75 | Onibus | Mercedes Benz | OF 1519 R.ORE | FZX-5600 | 2014 | 9BM384069EB960772 | Diesel |
| 76 | Van | Renault | Master Tvan | GFJ-8186 | 2018 | 93YMAFEXCKJ604081 | Diesel |
| 77 | Onibus | VOLKSWAGEN | 15.190 EOD E HD ORE | GDC-2961 | 2018 | 9532E82W9KR912324 | Diesel |
| 78 | Onibus | Mercedes Benz | CAIO LO 916 ORE | GAA-0G56 | | | Diesel |
| 79 | Carro | TOYOTA | COROLLA XEI20FLEX | GCS-2545 | 2017 | 9BRBD48E5C2547867 | Flex |
| 80 | Carro | FIAT | PALIO FIRE FLEX | DBA-4041 | 2006 | 9BD17146G72739735 | Diesel |
| 81 | Carro | FIAT | DOBLO ELX 1.8 FLEX | DBA-4055 | 2008 | 9BD11930581050546 | Flex |
| 82 | Motocicleta | HONDA | CG 125 FAN ES | DKK-6702 | 2010 | 9C2JC4120AR052968 | Gasolina |
| 83 | Carro | FIAT | PUNTO ATTRACTIVE | FEE-6886 | 2014 | 9BD11818LE1298517 | Gasolina |
| 84 | Carro | FIAT | LINEA ESSENSE 1.8 | FVS-5450 | 2014 | 9BD1105BDF1569693 | Flex |
| 85 | Motocicleta | Honda | CG 160 Start | GBT-0112 | 2018 | 9C2KC2500JRI42063 | Gasolina |
| 86 | Carro | Fiat | Uno Attractive 1.0 | FPS-4283 | 2019 | 9BD195A4ZK0857014 | Flex |
| 87 | Caminhonete | Volkswagen | Saveiro 1.6 | CDZ-2197 | 1999 | 9BWZZZ376WP028441 | Gasolina |
| 88 | Motocicleta | HONDA | CG 125 FAN KS | FQC-7121 | 2014 | 9C2JC4110ER805010 | Gasolina |
| 89 | Micro Onibus | MARCOPOLO | VOLARE A6 | CDZ-2196 | 2001 | 93PB02A2M1C003915 | Diesel |
| 90 | Van | Fiat | Ducato Minibus | DJM-7315 | 2013 | 93W244M24E2123730 | Diesel |
| 91 | Van | Fiat | Ducato Minibus | FCF-2195 | 2014 | 93W244P24E2132578 | Diesel |
| 92 | Caminhonete | Fiat | Ducato | FBY-6810 | 2014 | 93W245G24F2143622 | Diesel |
| 93 | Caminhonete | Chevrolet | Ducato S10 2.8 | FQT-7003 | 2016 | 9BG144DK0HC433583 | Diesel |
| 94 | Carro | Renault | Novo Sandero 1.0 | GKI-3884 | 2018 | 93Y5SRF84JJ244498 | Flex |
| 95 | Carro | Chevrolet | SpinL MT LTZ | FRY-7976 | 2018 | 9BGJC7520JB261071 | Flex |
| 96 | Van | Renault | Master Alter AM2 | FCI-9684 | 2018 | 93YMAFEXCKJ422617 | Diesel |
| 97 | Van | Renault | Master Tvan | FHH-9422 | 2018 | 93YMAFEXCKJ604082 | Diesel |
| 98 | Van | MERCEDES BENZ | Sprinter Martm 4 (c/ acessibilidade) | EZZ-5215 | 2018 | 8AC906635KE159369 | Diesel |
| 99 | Van | MERCEDES BENZ | Sprinter Martm 4 (c/ acessibilidade) | FDW-5688 | 2018 | 8AC906635KE160144 | Diesel |
| 100 | Van | MERCEDES BENZ | Sprinter Martm 4 (ambulância) | FNH-5143 | 2018 | 8AC906633KE160573 | Diesel |
| 101 | Carro | VOLKSWAGEN | Gol | FPK-9986 | 2018 | 9BWAB45U6KT065430 | Flex |
| 102 | Caminhonete | Renault | Master | ECJ-1816 | 2018 | 93YMAFEXCKJ753653 | Diesel |
| 103 | Caminhonete | Renault | Master | EQV-8820 | 2019 | 93YMAFEXCLJ788337 | Diesel |
| 104 | Caminhonete | Chevrolet | MONTANA MARIMAR AMB | EZC-1007 | 2019 | 9BGCA8030KB206446 | Flex |
| 105 | Utilitario | VOLKSWAGEN | Nova Saveiro 1.6 CS | FKG-9444 | 2019 | 9BWKB45UXKP048871 | Flex |
| 106 | Carro | Chevrolet | Spim | BQU-9H89 | 2020 | 9BGJP7520LB121612 | Flex |
| 107 | Caminhão | Iveco | Tector 150E21-206CV | FPV-6G58 | 2019 | 93ZA01LF0L8937166 | Diesel |
| 108 | Trator | Massey Ferguson | 272 4x2 | MAQ-0011 | 1994 | | Diesel |
| 109 | Trator | New Holland | 7630 | MAQ-0018 | 2019 | HCCZ3763EKCG91697 | Diesel |

| | | | | | | | |
|-----|-------------|------------|-------------------------|----------|------|-------------------|----------|
| 110 | Carro | Chevrolet | Ônix Plus 10TAT PR2 1.0 | GDC2D25 | 2021 | 9BGEY69H0MG215285 | Flex |
| 111 | Ônibus | Volkswagen | 15.190 EOD E HD ORE | GAA3I73 | 2020 | 9532E82W5MR117158 | Diesel |
| 112 | Carro | Volkswagen | VW/Gol 1.0 | EBH-0E78 | 2020 | 9BWAG45U4MT098303 | Flex |
| 113 | Carro | Volkswagen | Gol 1.6 L MB5 | FMK-2C12 | 2020 | 9BWAB45U2MT090134 | Flex |
| 114 | Motocicleta | Honda | CG 160 START | FYL-7I67 | 2021 | 9C2KC2500NR038620 | Gasolina |

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 065/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E TRANSPORTE POR GUINCHO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO COM CARTÃO MAGNÉTICO E CHIP INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 01 de abril de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maiza Estela Paitl

Cargo: Assessor Técnico

RG nº 25.478.366-1 SSP/SP, CPF nº. 158.803.008-38

Data de Nascimento: 31/01/1973

Endereço: Av. dos Sabiás, n.º. 467 - Vila dos Pássaros, Tarumã/SP

E-mail institucional: maizapaitl@gmail.com

E-mail pessoal: maizapaitl@gmail.com

Telefone: (18)3320-1141

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Oscar Gozzi
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 403.647.128-72 RG: 4.758.458-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 06/10/1950
Endereço: Rua das Acácias, n.º 125, Tarumã/SP
E-mail institucional: gabinete@taruma.sp.gov.br
E-mail pessoal: novotempo2027@gmail.com
Telefone: (18)3373-4700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Taisa Marsola Spaduzano
Cargo: Representante legal
RG n.º. 33.687.973-8, CPF n.º 303.953.118-29
Endereço: Rua Açú, n.º. 47 - Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP
E-mail institucional: empenho@primebeneficios.com.br
E-mail pessoal: licitacao@primebeneficios.com.br
Telefone: (19)3518-7000

Assinatura: _____